



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº. 03/2024 PRÊMIO MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, estabelece normas relativas à realização do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO, que visa selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas municipais da Educação Básica, no intuito de premiar professores e professoras, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 655, de 14 de fevereiro de 2014, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO é uma iniciativa do Governo Municipal de Dona Inês, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores e professoras em exercício e lotados nas escolas públicas municipais da Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.
- 1.2. O Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO estará aberto, exclusivamente, a professores e professoras em efetivo exercício de suas funções, com carga horária em sala de aula, comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, que estejam lotados em escolas da Rede Pública Municipal da Educação Básica e atuando no ano letivo 2024 e premiará os 40 (quarenta) professores/professoras com melhor desempenho segundo os critérios de seleção relacionados no item 4.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO

- 2.1. Valorizar os professores da rede pública municipal da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por práticas pedagógicas inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.
- 2.2. Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Todos os professores/professoras em efetivo exercício de suas funções, com carga horária em sala de aula, comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica estão aptos a concorrerem ao Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial no que diz respeito a realização de projetos desenvolvidos pelo professor/professora no ano letivo/2024, conforme especificados no item 4 deste Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de resultados que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- 4.1.1. Assiduidade do(a) Professor(a), de no mínimo 95% ao ano, nas atividades diárias em sala de aula, comprovada através de PUNTO DE PRESENÇA, seja com assinatura eletrônica/digital ou assinatura à mão, que leciona em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

- 4.1.2. Assiduidade do(a) Professor(a), de no mínimo 75% ao ano, em formações internas ou externas, comprovada através de LISTA DE PRESENÇA de responsabilidade do órgão/empresa ministrante do evento, que leciona em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
- II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

- 4.1.3. Assiduidade do(a) Professor(a), de no mínimo 75% ao ano, nos Encontros Pedagógicos Bimestrais/Conselho de Classe, comprovada através de LISTA DE PRESENÇA, organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Dona Inês/PB e Planos Bimestrais e Quinzenais em dia, que leciona em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

- I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

4.1.4. Assiduidade do(a) Professor(a), de no mínimo 75% ao ano, nos Planejamentos Quinzenais, comprovada através de LISTA DE PRESENÇA organizada pela Escola onde está lotado(a) e exercendo suas funções docentes e que leciona em pelo menos uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

4.1.5. Frequência mínima da(s) turma(s) de 85% a cada bimestre, sendo comprovada através do registo de frequência no sistema SABER de qualquer uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

4.1.6. Plataforma SABER atualizada, com registro de aulas, frequência e notas dos estudantes de qualquer uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

4.1.7. Desempenho acadêmico dos Estudantes quanto a aprendizagem, comprovado através de avaliações externas (SIAVE; CNCA) e internas (avaliação de leitura e escrita promovidas pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME) de qualquer uma das fases/etapas/modalidades ou segmentos abaixo:

I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escola

II. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais

4.1.8. Participação mínima de 95% dos discentes, nas avaliações externas – SIAVE (2º, 4º, 5º, 8º, e 9º), CNCA (1º ao 5º ano).

4.1.9. Projeto desenvolvido e executado, por pelo menos 1 (um) semestre, pelo(a) docente, com foco nas aprendizagens, partindo de uma problemática da turma (avanços) conforme incisos abaixo:

I. O projeto do professor/professora, elaborado(s) para o ano letivo/2024 e executado entre o período de fevereiro a novembro do ano em vigência e, comprovada(s) sua execução entre o período de fevereiro a novembro do ano em vigência, através de relatório de execução, que é o documento elaborado pela equipe Gestora da escola (Diretor(a), Vice-Diretor(a) e





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

Coordenação Pedagógica) ou pela equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME, caso a unidade escolar não conte com uma equipe gestora, será avaliado através de sua ementa, instrumento esse de planejamento e que servirá como roteiro de acompanhamento da realização do projeto (ver anexo I).

- II. O projeto deverá apresentar em sua ementa, contribuições para a redução do abandono e da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes. O projeto deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, tais como o enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.
- III. O projeto é critério de classificação para o Prêmio MESTRES INESENSE DA EDUCAÇÃO, e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1,0 (um) ponto, se observado atendimento as especificidades previstas no subitem 4.1.9., incisos II e IV deste edital.
- IV. O relatório de execução elaborado pela equipe Gestora da escola (Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica) ou pela equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME, quando a unidade escolar não contar com uma equipe gestora, deverá considerar: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes, bem como, as ações específicas para estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades (superdotação), etc.
- V. A ementa do projeto e o relatório de execução, deverão seguir a estrutura dos modelos disponibilizados em anexo deste edital.
- VI. O relatório de execução, de responsabilidade da equipe Gestora da escola (Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica) ou da equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME, do projeto desenvolvido pelo professor/professora, deverá ser preenchido com todas as informações solicitadas, bem como, fotografias, gráficos, tabelas e ainda outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, previstos nos subitem 4.1.9., incisos II e III deste edital.
- VII. O relatório de execução garantirá uma pontuação que varia entre o





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

mínimo de 0 (zero) e o máximo de 1,0 (um) ponto.

VIII. Ao final do processo seletivo, a ementa e o relatório de execução do projeto apresentado à Comissão da Secretaria de Municipal de Educação – SME, poderão totalizar pontuação máxima igual a 2,0 (dois) pontos.

4.2. DO QUADRO DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

QUADRO 1

	ASSIDUIDADE DOCENTE (Classificatório)	PONTUAÇÃO MÁXIMA 4,0
ATIVIDADES DIÁRIAS EM SALA DE AULA	Frequência mínima de 95% ao ano, comprovada através de PONTO DE PRESENÇA, seja com assinatura eletrônica/digital ou assinatura à mão, do profissional que leciona na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais).	1,0
FORMAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	Frequência mínima de 75% ao ano, comprovada através de LISTA DE PRESENÇA de responsabilidade do órgão/empresa ministrante do evento, do profissional que leciona na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais).	1,0
ENCONTROS PEDAGÓGICOS BIMESTRAIS E CONSELHOS DE CLASSE	Frequência mínima de 75% ao ano, comprovada através de LISTA DE PRESENÇA, organizada pela Secretaria Municipal de Educação – SME de Dona Inês/PB e PLANOS BIMESTRAIS 100% ativos, do profissional que leciona na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais).	1,0
PLANEJAMENTOS QUINZENAIS	Frequência mínima de 75% ao ano, comprovada através de LISTA DE PRESENÇA organizada pela Escola onde está lotado(a) e exercendo suas funções docentes e PLANOS QUINZENAIS 100% ativos, do profissional que leciona na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais).	1,0
	ASSIDUIDADE DICENTE (Classificatório)	PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,0





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal n.º.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

BIMESTRE	Frequência mínima da(s) turma(s) de 85%, sendo comprovada através do registo de frequência no sistema SABER, para turmas da Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais).	1,0
AVALIAÇÕES EXTERNAS (SIAVE – 2º, 4º, 5º, 8º, E 9º) E (CNCA – 1º AO 5º ANO)	Participação mínima de 95% do estudantes.	1,0
PLATAFORMA SABER (Classificatório)		PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0
REGISTRO DE AULA, FREQUÊNCIA E NOTA	Informações registradas, em dia, dos estudantes.	1,0
DESEMPENHO ACADÊMICO (Classificatório)		PONTUAÇÃO MÁXIMA 1,0
AVALIAÇÕES EXTERNAS E INTERNAS	Melhoria na aprendizagem, comprovada através do SIAVE, CNCA, avaliação de leitura e escrita da Secretaria Municipal de Educação de estudantes da Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Anos Finais).	0,0 a 1,0
PROJETO (Classificatório)		PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,0
EMENTA	Deverá estar de acordo com o estabelecido no item 4.1.9., e anexo deste edital.	0,0 a 1,0
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO	Preenchido pela equipe Gestora Escolar (Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica) ou, pela equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME (quando a unidade escolar não contar com uma equipe gestora), deverá atender o que se encontra no subitem 4.1.9, incisos V, VI e VII deste edital e conforme modelo disponibilizado em anexo.	0,0 a 1,0
PONTUAÇÃO/MÉDIA FINAL (Classificatório e Eliminatório)		10,0





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

5. DA SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 5.1. Serão selecionados no Prêmio MESTRES INESENSE DA EDUCAÇÃO, os 40 (quarenta) primeiros professores/professoras, das escolas públicas municipais que atenderem as determinações localizadas no item 4.1. deste Edital e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) (Ver quadro 1).
- 5.2. Para atendimento do critério PROJETO, que consta no Quadro 1, a equipe Gestora da escola (Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica) ou, a equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME, solicitará do(a) docente a ementa do projeto executado. Não serão aceitos documentos inseridos em critérios divergentes aos respectivos itens estabelecidos no Quadro 1.
- 5.3. Não poderão ser contemplados com o Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO os professores/professoras que tenham usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Municipal de Educação – SME.
- 5.4. Igualmente não serão contemplados com o Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO os professores/professoras que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.
- 5.5. Também não serão contemplados os professores/professoras que não estejam em efetivo exercício de suas funções, com carga horária em sala de aula, comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Setor de Registro Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, durante a vigência deste edital, conforme consta no Cronograma contido no capítulo 7 deste edital.
- 5.6. O Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO será concedido apenas ao professor/professora autor/autora do projeto, identificado por meio de sua matrícula e CPF, não sendo possível, em hipótese alguma, realizar divisão ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.
- 5.7. A participação e premiação dos professores/professoras das escolas públicas municipais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem em quaisquer mídias, por parte da Secretaria Municipal de Educação – SME, se assim por ela se fizer necessário.

6. DA COMISSÃO DO PRÊMIO MESTRE INESENSE DE EDUCAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

- 6.1. A Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO, será composta pela equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME, contando com representação da Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.
- 6.2. É de competência da Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO a análise criteriosa de todos os documentos comprobatórios dos critérios determinados no item 4.1. deste Edital, bem como a atribuição de pontuação com base nos critérios do Quadro 1.
- 6.3. Para cada critério localizado no Quadro 1, será atribuída a pontuação máxima descrita no quadro pelo primeiro e segundo avaliador. Assim, quando forem evidenciadas pontuações finais a exemplo de 7,0 e 7,5, a nota/média final do professor(a) será 7,25, ou seja, resultado considerado **SATISFATÓRIO**. Em caso de pontuações finais 7,0 e 6,5 (pelo menos uma avaliação abaixo de 7,0), a nota/média final do professor(a) será de 6,75, sendo considerada assim, **INSATISFATÓRIO**.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
De fevereiro a novembro de 2024	Planejamento e execução do projeto
De 28 de outubro a 08 de novembro de 2024	Análise das ementas (dos projetos) solicitadas pela Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO
De 18 a 22 de novembro de 2024	Entrega do Relatório de Execução do Projeto a Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO
De 25 a 29 de novembro de 2024	Análise do Relatório de Execução do Projeto entregues a Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO
De 02 a 06 de dezembro de 2024	Análise dos documentos comprobatórios dos critérios determinados no item 4.1. deste Edital.
Até dia 13 de dezembro de 2024	Divulgação dos professores/professoras da rede pública municipal da Educação Básica, contemplados com o Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO, no Diário Oficial do Município de Dona Inês/PB.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

- 8.1. O Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO contemplará, dentro dos limites orçamentários, 40 (quarenta) professores/professoras em efetivo exercício de suas funções, sendo 30 (trinta) destes da Educação Infantil e/ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 10 (dez) dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária em sala de aula, comprovada pela Secretaria Municipal de Educação – SME e pelo Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e lotados nas escolas públicas municipais de Educação Básica, selecionados neste Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração de um salário mínimo, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.3, 5.4 e 5.5.
- 8.2. É de inteira responsabilidade do(s) professore(s)/professora(s) da rede pública municipal de Educação Básica, selecionados no Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.
- 8.3. Poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora o(s) professore(s)/professora(s) que não cumprirem com os critérios determinados no item 4.1. ou apresentarem conteúdos no projeto iguais ou semelhantes a outro projeto, caracterizando assim, PLÁGIO.
- 8.4. É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SME a decisão de promover a guarda ou destruição dos documentos comprobatórios (ver quadro 1).
- 8.5. Durante a execução do projeto a Equipe Gestora escolar, assim como a Equipe da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SME (no caso de escolas que não contam com equipe gestora), deverão visitar, e acompanhar as atividades desenvolvidas pelo(s) docente(s), devendo a avaliação dessas visitas constar no Relatório de Execução do Projeto, através das pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste Edital.
- 8.6. Caberá à Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO a decisão em relação aos casos omissos, em quaisquer critérios de pontuação, conforme estabelecido no capítulo 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado de qualquer período descrito no item 7 deste Edital.
- 8.7. O recurso ou recursos citados no item anterior deverão ser enviados Comissão de Avaliação do Prêmio MESTRES INESENSE DE EDUCAÇÃO pelo email: educacao@donaines.pb.gov.
- 8.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

ANEXOS





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Nº da aula	Conteúdo/Metodologia	Professor(a) responsável	Data da aula
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.	Culminância	Professor/professora envolvido(a) e Estudantes	





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

ANEXO II

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Escola: _____

Professor(a): _____ Data: ____ / ____ / ____

Disciplina: _____ Projeto: _____

1. ORGANIZAÇÃO	C	PC	NC	OBSERVAÇÕES
1.1. O ambiente é organizado				
1.2. A disciplina é garantida				
1.3. Existe uma proposta de organização dos materiais a serem utilizados				
1.4. Disposição das carteiras para o trabalho com a classe				
2. METODOLOGIA	C	PC	NC	OBSERVAÇÕES
2.1. Execução do projeto corresponde ao apresentado na EMENTA.				
2.2. A execução do projeto é planejada respeitando a relação tempo/atividades				
2.3. Objetivo é claro e compartilhado com os estudantes.				
2.4. Os conhecimentos prévios foram resgatados.				
2.5. Professor(a) estimula a participação e interação dos estudantes.				
2.6. Professor(a) intervém quando o estudante apresenta condutas e atitudes negativas.				



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

2.7. O clima de empatia é vivenciado e estimulado pelo(a) professor(a).				
2.8. Professor(a) promove atividades em grupo ou em dupla durante o projeto.				
3. ASPECTOS PEDAGÓGICOS	C	PC	NC	OBERSVAÇÕES
3.1. A execução do projeto, no chão da escola, ocorre em função das especificidades e das principais demandas da turma, favorece o				



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

desenvolvimento da competência de ler e de escrever, a melhoria da aprendizagem e a superação das defasagens dos alunos.				
3.2. O(A) professor(a) demonstra conhecimento do material e domínio dos temas/conteúdos, competências e habilidades articuladas a Base Nacional Comum.				
3.3. O(A) professor(a) promove contextualização entre conteúdo, atividades e as vivências do aluno.				
3.4. Evocação: apresenta um resumo do que aconteceu na aula anterior, relacionando com que irá ser apresentado.				
3.5. Há consistência pedagógica e conceitual.				
3.6. Há clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes.				
3.7. O professor promove práticas e vivências em que fica evidente o protagonismo.				
3.8. Há ações específicas para estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, etc.				
4. EM RELAÇÃO AOS ALUNOS	C	PC	NC	OBSERVAÇÕES
4.1. Interação nas atividades do projeto.				
4.2. Há atividades em grupo ou dupla, com troca produtiva.				
5. EM RELAÇÃO AOS OBJETIVOS DO PROJETO, ELES VIVENCIAM:	C	PC	NC	OBSERVAÇÕES
5.1. O enfrentamento e minimização da violência na escola.				
5.2. As discussões sobre direitos humanos e diversidade.				
5.3. As atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade.				
5.4. A inclusão digital e de pessoas com deficiência.				



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1926, ano 46, de 17 de outubro de 2024 - SUPLEMENTO

5.5. Atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento,				
--	--	--	--	--

Legendas: C= contemplado; PC= parcialmente contemplado; NC= não contemplado

